



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Visa a contratação de empresa especializada em locação de outdoors, com impressão, a colagem.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

O desejo de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais.

A informação veiculada por intermédio de outdoor atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação.

Acrescentamos ainda, que os moradores residentes nos distritos devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação da Administração Pública nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de munícipes.

**3- ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

<b>QTD (UN)</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO/OBJETO</b>
<b>10</b>	LOCAÇÃO DE OUTDOOR'S PERSONALIZADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO. COM NO MÍNIMO 9M DE COMPRIMENTO POR 3M DE ALTURA. A IMAGEM SERÁ FORNECIDA PELA SEC. DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO. INCLUSO VALOR DA MÃO DE OBRA, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.

**4. DETALHAMENTO DA DEMANDA:**

A disposição dos outdoors em Porto Nacional - TO, será na entrada norte e sul, ou seja, 01 (Um) sentidos Silvanópolis e 01 (Um) sentido Palmas, sendo que terá 04 (quatro) outdoors para distribuição no centro da cidade de Porto Nacional - TO. Em Luzimangues, os outdoors serão distribuídos na 01 (um) saída para Palmas, 01 (um) no sentido Paraíso e terá 02 (dois) outdoors para fazer a distribuição no meio do distrito.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**5.2** DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

**5.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.4** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**5.5** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.6** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

- 5.7** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.8** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 5.9** Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.
- 5.10** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 5.11** Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

**6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 6.1** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 6.2** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.3** Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou completa-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4** Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.
- 6.5** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.6** Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 6.7** A critério da Contratante, o serviço será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 6.8** A Contratante poderá se recusar a receber o serviço contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 6.9** A entrega dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os serviços terão de estar em conformidade com o que fora contratado.
- 6.10** O serviço estará sujeito à aceitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviço não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;
- 6.11** O embargo do recebimento definitivo do serviço não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>PROJETO/PROGRAMA:</b>	37.3701.1116.2755	INCENTIVO A INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	15000000010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO
<b>FICHA:</b>	20235196	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

**8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A(s) empresa(s) será(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos outdoors e lonas que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

**8.2.** O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

**8.3.** Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da Lei 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.2.** Atestar as faturas/notas fiscais;

**10.1.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**10.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**10.1.6.** Indicar o fiscal do contrato;

**10.1.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A confecção da arte dos outdoors e da lona impressa, tipo background, estará por conta da Sec. Mun. de Comunicação de Porto Nacional-TO.

**11.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria;

**11.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

**11.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

**11.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

**11.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.1.9.** Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

**13. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua publicação, com prazo de 3 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**15.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

**15.1.1** Dar causa a inexecução total e/ou parcial do contrato;

**15.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**15.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.7** fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3** Também deverão ser considerados os parágrafos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Art. 156 da Lei nº 14.113 de 01 de abril de 2021, em caso de descumprimento das responsabilidades administrativas citadas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

---

**16. DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** O valor estimado para a contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado.

**16.2** O valor estimado é de R\$19.472,40.

**17. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO**

**17.1.** Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência.

Porto Nacional – TO, 17 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CÉSAR GUEDES DE ALMEIDA**  
Responsável pela elaboração do Termo

**SAULO PEREIRA COSTA**  
Secretário Mun. de desen. Econ.  
Empreendedorismo  
Decreto nº 812/2022